



REGULAMENTO GERAL

III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton



Índice

Capítulo 1 - Da Finalidade e dos Objetivos.

Seção I	Finalidade	4
Seção II	Justificativa	4
Seção III	Objetivos	4

Capítulo 2 - Da Realização.

Seção I	Realização	4
---------	------------	---

Capítulo 3 - Dos Poderes.

Seção I	Poderes	5
---------	---------	---

Capítulo 4 - Responsabilidades.

Seção I	Responsabilidades	5
---------	-------------------	---

Capítulo 5 - Das Federações Escolares Estaduais.

Seção I	Federações Escolares Estaduais	7
---------	--------------------------------	---

Capítulo 6 - Competições.

Seção I	Competições	7
---------	-------------	---

Capítulo 7 - Da participação.

Seção I	Participação	8
---------	--------------	---

Capítulo 8 - Cerimônia de Abertura.

Seção I	Cerimônia de Abertura	12
---------	-----------------------	----

Capítulo 9 - Reuniões Técnica e Congresso Técnico.

Seção I	Reuniões Técnica e Congresso Técnico	13
---------	--------------------------------------	----

Capítulo 10 - Do material esportivo e uniforme.

Seção I	Material esportivo e uniforme	13
---------	-------------------------------	----



Capítulo 11 - Das partidas e sistema de disputa.

Seção I	Partidas e sistema de disputa	13
---------	-------------------------------	----

Capítulo 12 - Da Arbitragem.

Seção I	Arbitragem	14
---------	------------	----

Capítulo 13 - Das penalidades e protestos.

Seção I	Penalidades e protestos	15
---------	-------------------------	----

Capítulo 14 - Sanções.

Seção I	Sanções	16
---------	---------	----

Capítulo 15 - Comunicação (Boletins)

Seção I	Comunicação (Boletins)	17
---------	------------------------	----

Capítulo 16 - Das Premiações.

Seção I	Premiações	18
---------	------------	----

Capítulo 17 - Do uso da imagem.

Seção I	Uso da imagem	18
---------	---------------	----

Capítulo 18 - Das disposições gerais.

Seção I	Disposições gerais	18
---------	--------------------	----

Capítulo 19 - Da responsabilidade das Federações e Instituições de Ensino.

Seção I	Responsabilidade das Federações e Instituições de Ensino.	19
---------	---	----



Capítulo 1 - Das finalidades e dos objetivos.

I - Finalidade:

Art. 1º - O III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton tem por finalidade o aumento da participação da juventude estudantil brasileira em atividades desportivas, promovendo a integração social, o exercício da cidadania e a descoberta de novos talentos.

II - Justificativa:

Art. 2º - No contexto de integração e sociabilidade, crianças e jovens constroem valores e formam conceitos por meio das atividades desportivas, promovendo benefícios à saúde física e psicológica, atendendo seu direito constitucional à prática de esportes.

III - Objetivos:

Art. 3º - São objetivos do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton:

- a) Fomentar a prática do esporte com fins educativos;
- b) Contribuir para o adequado desenvolvimento do talento esportivo;
- c) Contribuir para o desenvolvimento integral do estudante como ser social, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania;
- d) Estimular a prática esportiva nas instituições de ensino fundamental e médio das redes públicas (municipal, estadual e federal) e particular;
- e) Promover o intercâmbio sócioesportivo entre os participantes e as comunidades envolvidas;
- f) Estabelecer um elo de identidade do educando com sua unidade de ensino;
- g) Classificar o campeão da competição entre escolas e os 5 (cinco) primeiros colocados da competição por seleção do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton, que terão vagas garantidas para o Campeonato Mundial Escolar de Badminton, realizado pela International School Sport Federation – ISF, que será realizado em Pune, na Índia, no período de 19 a 25 de abril de 2018.

Capítulo 2 - Da Realização

Art. 4º - O III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton é uma realização da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, com o apoio da Federação Escolar de Esportes do Mato Grosso do Sul – FEEMS.



Capítulo 3 - Dos Poderes.

Art. 5º - São poderes do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton:

- ✦ Comissão de Honra.
- ✦ Comissão Organizadora.
- ✦ Junta Disciplinar.

Art. 6º - A Comissão de Honra será composta pelo Governador do Estado, pelo Secretário de Estado de Esportes, pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Esportes e pelo Presidente da Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

Art. 7º - A Comissão Organizadora será composta por representantes da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, pela Federação Escolar de Esportes do Mato Grosso do Sul – FEEMS e por representantes da Confederação Brasileira de Badminton.

Capítulo 4 - Responsabilidades.

Art. 8º - À Comissão Organizadora caberá estimular a participação das escolas públicas (municipais, estaduais e federais), especiais e privadas (particulares) de ensino fundamental e médio, fazendo uso dos meios de divulgação ao seu alcance.

Art. 9º - É de responsabilidade da Comissão Organizadora:

- a) Acompanhar e supervisionar permanentemente o desenvolvimento do projeto;
- b) Buscar e fomentar o envolvimento dos órgãos competentes no Estado, no que se refere à viabilização das estruturas físicas e meios materiais necessários à realização das competições esportivas;
- c) Realizar a coordenação técnica dos eventos e a supervisão de cada modalidade esportiva;
- d) Coordenar os atendimentos médicos e de segurança disponibilizados pelas cidades-sede;
- e) Participar na elaboração dos Regulamentos Específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das competições;
- f) Inspeccionar os locais e instalações esportivas a serem utilizados durante as competições e aprovar projetos de sedimento dentro de requisitos pré-definidos;
- g) Coordenar o recrutamento de recursos humanos capacitados para organização técnica das competições;



- h) Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos oficiais, bem como supervisionar a arbitragem;
- i) Organizar, em conjunto com a cidade-sede, os cerimoniais de abertura e premiação, que deverão ser enviados à Comissão Organizadora para aprovação;
- j) Disponibilizar ambulância nos locais de competição.

Art. 10 - Caberá à cidade-sede:

- a) Cumprir as obrigações acordadas no Projeto de Sediamento;
- b) Indicar aos Estados participantes a realização e divulgação de parcerias em benefício dos jogos, estudantes-atletas e participantes do evento;
- c) Providenciar o apoio dos órgãos responsáveis pela limpeza das áreas públicas a serem utilizadas antes, durante e após o evento;
- d) Providenciar o apoio da Polícia Militar e dos órgãos responsáveis pela segurança, controle de tráfego e ordem pública, durante a realização da competição;
- e) Disponibilizar instalações esportivas adequadas às competições com a devida acessibilidade, incluindo equipamento esportivo;
- f) Disponibilizar para a Comissão Organizadora profissionais de apoio na condução do evento;
- g) Preparar o cerimonial de abertura (convite às autoridades, Hino Nacional Brasileiro, bandeiras, som, palanque, pira e tocha olímpica);
- h) Disponibilizar atendimento médico na rede pública de saúde para primeiros socorros durante a realização das competições;
- i) Providenciar convênio com um hospital público ou particular para atendimento a todos os participantes em emergências, com supervisão dos atendimentos médicos;
- j) Providenciar local seguro para armazenamento de material e designar pessoas responsáveis pela limpeza dos locais de competição, antes, durante e após as competições, ficando os mesmos subordinados à Comissão Organizadora;
- k) Disponibilizar veículos para o transporte interno das equipes de arbitragem e da Comissão Organizadora;
- l) Disponibilizar local e material de expediente para a montagem do comitê (sala com chave, banheiro, mesas, cadeiras, máquina fotocopadora, telefone, fax, computadores com acesso à internet, impressoras, material de escritório, etc.), proporcionando suporte administrativo ao evento;
- m) Divulgar o evento nas redes de ensino e na comunidade local, incentivando a presença de público;
- n) Indicar, antes do início do evento, hotéis com os respectivos custos de diárias e de alimentação para acomodação das equipes de organização e de arbitragem.



Art. 11 - Ao representante de cada instituição de ensino caberá.

- a) Representar oficialmente cada Estado perante a Comissão Organizadora do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton;
- b) Responsabilizar-se pela conduta dos integrantes de sua delegação dentro dos locais de competições e demais ambientes frequentados;
- c) Conservar, juntamente com os membros de sua delegação, os locais de competições, hospedagem e alimentação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio por integrantes de sua delegação;
- e) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação os dispositivos reguladores do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton;
- f) Responsabilizar-se, por meio de atestado médico, que o estudante-atleta está apto à prática de atividades físicas.
- g) Responsabilizar-se pela veracidade das informações referentes ao ano de nascimento, regularidade da matrícula e frequência dos estudantes-atletas pertencentes à sua delegação;
- h) Providenciar a bandeira do Estado e/ou escola a ser utilizada no desfile de abertura;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte interestadual de sua delegação;
- j) Responsabilizar-se pela alimentação de sua delegação durante a viagem.
- k) Contratar seguro de acidentes pessoais para todos os membros de suas equipes, com cobertura da data de saída da cidade de origem.

Capítulo 5 - Das Federações Escolares Estaduais.

Art. 12 - Providenciar a formalização das inscrições das instituições de ensino e unidade escolar nos prazos determinados pelos informes da competição;

Art. 13 - Providenciar para que as instituições de ensino e unidade escolar contratem seguro de acidentes pessoais de todos os componentes da sua delegação e comprovar, quando solicitado pela CBDE;

Capítulo 6 - Competições:

Art. 14 - O III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton será realizado no período de 15 a 19 de março de 2018, na cidade de Campo Grande - MS.

Parágrafo Único: Caberá a cada instituição de ensino inscrita adaptar-se à programação que será previamente estabelecida e comunicada por meio de Notas Oficiais e Boletins no site da CBDE. www.cbde.org.br



Art. 15 - O III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton reunirá estudantes-atletas nascidos exclusivamente nos anos de 2000, 2001, 2002 e 2003.

Capítulo 7 - Da Participação.

Art. 16 - Somente poderão participar do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton as equipes e estudantes-atletas de instituições de ensino autorizadas pelas respectivas Federações Estaduais.

Parágrafo Único: Cada Federação Estadual filiada à CBDE poderá inscrever apenas 1 (uma) única equipe/Escola, composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) estudantes-atletas em cada naipe (masculino e feminino) e 1 (uma) única equipe/Seleção representando o Estado, composta de no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) estudantes-atletas em cada naipe (masculino e feminino). A comissão técnica deverá ser formada por 2 (dois) técnicos por categoria, um para cada naipe. A delegação poderá ser composta por somente 1 (um) chefe de delegação.

Modalidade/Categoria	Estudantes-atletas		Técnicos	Dirigentes
	Feminino	Masculino		
Escolar	5	5	1 + 1	1
Seleção	5	5	1 + 1	
Total	10	10	4	1
25				

Art. 17 - Somente poderão participar do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton estudantes-atletas regularmente matriculados até 19 de fevereiro de 2018 em curso regular de Ensino Fundamental e Médio em uma única instituição de ensino e unidade escolar que tenham obrigatoriamente nascido nos anos de 2000, 2001, 2002 e 2003.

§1º- Não será permitida a participação de estudantes-atletas que estejam cursando instituições de Ensino Superior.

§2º - A data de nascimento dos estudantes-atletas deverá estar atestada na respectiva ficha de inscrição. A constatação do descumprimento deste artigo acarretará na eliminação dos estudantes-atletas irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação dos estudantes-atletas irregulares.

§3º - Todos os estudantes-atletas da equipe modalidade Escolar devem ser matriculados na mesma escola até 19 de fevereiro de 2018.



§4º: Todos os estudantes-atletas da equipe modalidade Seleção devem ser matriculados até 19 de fevereiro de 2018.

Art. 18 - Para identificação dos estudantes-atletas e dirigentes participantes da competição do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton, somente serão aceitos:

- a) Carteira de identidade original - RG - Dentro do prazo de 10 anos de emissão, contendo o número do CPF, ou apresentar juntamente o cartão do CPF caso não conste o número no RG (ou cópia legível e autenticada);
- b) Passaporte (ou cópia legível e autenticada);
- c) Carteira de trabalho (modelo Atual) (ou cópia legível e autenticada);

Art. 19 - Somente poderá participar do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton o estudante-atleta que estiver em condições de saúde, apto para a atividade física e prática esportiva devidamente comprovada por atestado médico descrito na própria ficha de inscrição, com obrigatoriedade de apresentação no Congresso Técnico. A não apresentação impossibilitará a participação no evento.

§1º - Não serão aceitos documentos de identidade de não alfabetizados, documentos danificados, fax, boletins de ocorrência, protocolos, declarações e outros tipos de documentos pelo Comitê Organizador para retirada da credencial.

§2º- O professor ou profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início da competição. Na sua ausência, os estudantes-atletas e/ou equipes serão impedidos de participar da competição.

Nota 1 - Nenhuma partida poderá ser iniciada e disputada sem a presença do professor ou técnico responsável pela equipe. Em caso de desqualificação/exclusão/expulsão do professor ou técnico responsável da partida, a mesma só poderá continuar com a presença de um acompanhante maior de idade devidamente inscrito, conforme as regras oficiais.

Art. 20 - A credencial do evento é de uso obrigatório, pessoal e intransferível, sendo o único documento que dá condição de participação na competição e acesso a todos os serviços oferecidos pela organização (transporte, hospedagem, alimentação e outros).

§1º - Em caso de extravio da credencial, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral, mediante o preenchimento do formulário padrão a ser disponibilizado pelo representante da Secretaria e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento.



§2º - Em caso da utilização indevida da credencial ou adulterações, a mesma poderá ser recolhida pelo Comitê Organizador, sendo encaminhado relatório para a Junta Disciplinar.

Art. 21 - As inscrições deverão ser feitas de acordo com Nota Oficial publicada no site da CBDE.

DATA	PROCEDIMENTO
De 1º/2/2018 até 12/2/2018	Período de inscrição de quantitativo.
De 1º/2/2018 até 19/2/2018	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes (gênero). O número do CPF, data de nascimento, RG e foto do próprio titular são obrigatórios para inscrição de todos os participantes. A ausência de quaisquer dados acima impede a participação dos mesmos.
Até 20/2/2018	Envio via e-mail da cópia do documento de comprovante de pagamento da Taxa de Filiação até o dia 20/2/2018 .
15/03/2018	Entrega e apresentação dos seguintes documentos para retirada da credencial: Estudantes-atletas: <ul style="list-style-type: none">- Original e Fotocópia do Documento de Identificação (RG (dentro do prazo de 10 anos de emissão) e/ou Carteira de Trabalho (modelo atual) e/ou Passaporte);Original e fotocópia do Cartão do CPF;- Ficha de inscrição coletiva impressa e assinada pelo representante da instituição de ensino e pelo presidente e pelo presidente da federação escolar do estado;- Ficha de inscrição individual com as devidas assinaturas;- Atestado médico assinado e carimbado com CRM do médico responsável pelas informações;- Comprovante de pagamento da Taxa de Filiação;- Autorização dos pais ou responsáveis;- Autorização dos pais ou responsáveis específicas para hospedagem desacompanhado, conforme artigo 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (Modelo Anexo). Entrega e apresentação dos seguintes documentos para retirada da credencial: Técnicos: <ul style="list-style-type: none">- Original e fotocópia do Documento de Identificação. Registro do sistema CONFEF/CREFS; (registro válido);- Original e fotocópia do Cartão do CPF;



	<ul style="list-style-type: none">- Fotocópia do comprovante de endereço;- Ficha de inscrição individual com as devidas assinaturas;- Ficha de Inscrição impressa e assinada pelo representante da instituição de ensino e unidade escolar;- Atestado médico assinado e carimbado com CRM do médico responsável pelas informações; <p>Entrega e apresentação dos seguintes documentos para retirada da credencial: Chefe de Delegação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Original e Fotocópia do Documento de Identificação (RG) e/ou Carteira de Trabalho (modelo atual) e/ou Passaporte);- Original e fotocópia do Cartão do CPF;- Ficha de inscrição individual com as devidas assinaturas;- Ficha de Inscrição impressa e assinada pelo representante da Federação Escolar Estadual;- Atestado médico assinado e carimbado com CRM do médico responsável pelas informações;- Comprovante de pagamento da Taxa de Filiação de toda a Delegação;
--	--

§1º - No ato do preenchimento da ficha de inscrição, a direção da escola e o responsável pela inscrição concordam com as condições gerais do evento, ratificando ter ciência das condições e obrigações do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton, e o mesmo autoriza a participação dos estudantes-atletas da instituição de ensino que dirige, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas bem como se compromete a seguir este Regulamento Geral e outras possíveis determinações do Comitê Organizador (é de responsabilidade da instituição de ensino ter obtido autorização dos pais ou responsáveis legais pelos menores participantes, mantendo sob sua guarda esses documentos para apresentações ao Comitê Organizador ou autoridades competentes, quando solicitados). A constatação do descumprimento deste parágrafo acarretará na eliminação dos estudantes-atletas irregulares e/ou da equipe infratora, ou a perda dos pontos obtidos nas partidas em que ocorreu a participação.

§2º - O Comitê Organizador do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton poderá solicitar ao diretor da instituição de ensino inscrita, em qualquer fase da competição, documentos que comprovem as informações prestadas, sendo que o não atendimento dessa solicitação no prazo estipulado poderá provocar a desclassificação sumária de estudantes-atletas, dirigentes ou da equipe da respectiva instituição de ensino, a critério do Comitê Organizador.



§3º - A constatação de qualquer irregularidade implicará na imediata desclassificação da equipe envolvida, sendo que os resultados obtidos, independentemente da fase em que isto ocorrer, não serão retroagidos.

§4º - Todas as equipes deverão ser dirigidas por professores ou profissionais de Educação Física devidamente inscritos no Sistema CONFEF / CREFs – Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física, com registro válido.

§5º - O professor ou profissional de Educação Física inscrito deverá estar presente no início de cada jogo, sem o qual a equipe será impedida de iniciar a partida, sendo considerada perdedora por WO.

§6º - Na área de competição somente será permitida a presença de no máximo 1 (um) técnico. Todos terão que estar devidamente registrados nas fichas de inscrição da equipe e na súmula da partida.

§7º - Os professores inscritos que eventualmente deixem de trabalhar na escola poderão ser substituídos na ficha de inscrição, mediante solicitação ao Comitê Organizador por ofício do diretor da escola.

Capítulo 8 - Cerimônia de Abertura.

Art. 22 - As cerimônias de abertura são eventos de participação obrigatória, em locais e horários a serem estabelecidos. As delegações deverão comparecer à Cerimônia com 1 (uma) hora de antecedência com os estudantes-atletas devidamente uniformizados, observando o seguinte protocolo:

- a) Concentração das delegações;
- b) Desfile de entrada das delegações;
- c) Hasteamento das bandeiras nacional, estadual e da cidade-sede ao som do Hino Nacional Brasileiro;
- d) Entrada do fogo simbólico e acendimento da pira olímpica;
- e) Juramento do atleta:

“Prometo que tomarei parte / no III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton, respeitando e cumprindo todas as regras / em um verdadeiro espírito esportivo / para a glória do esporte e honra de nossas equipes. Assim prometo.”

Discurso de no máximo 4 autoridades presentes (Representantes da CBDE, Governador do Estado, ou seu representante, Prefeito Municipal, e o presidente da Federação Escolar de Esportes do Mato Grosso do Sul – FEEMS, ou seu representante);

- a) Declaração de abertura dos Jogos pela maior autoridade presente;
- b) Desfile de saída das delegações, por ordem de entrada;
- c) Apresentações artísticas;
- d) Encerramento.



Parágrafo Único: O Estado e/ou a instituição de ensino que não participar da Cerimônia de Abertura poderá ser impedido de participar III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton.

Capítulo 9 - Reuniões Técnicas e Congresso Técnico.

Art. 23 - É obrigatória a participação do representante do Estado e/ou escola na reunião técnica e, na falta deste, o Estado e/ou escola deverá indicar outro representante por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo único - O Estado que não indicar e inscrever os estudantes-atletas e as escolas/Seleções que participarão do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton até o dia 19 de Fevereiro de 2018 ficará impedido da participação.

Art. 24 - Durante a realização da reunião técnica será apresentada o sistema de disputa da competição, não havendo deliberações para alteração do Regulamento Geral.

Capítulo 10 - Do material esportivo e uniforme.

Art. 25 - As equipes deverão apresentar-se para as competições devidamente uniformizadas, de acordo com as regras oficiais da **Confederação Brasileira de Badminton - CBBd**.

Art. 26 - Toda a comissão técnica deverá usar calça comprida ou bermuda, camisa, tênis ou sapato e seus integrantes deverão ser maiores de 18 anos.

Art. 27 - Cada escola participante será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes de suas equipes.

Art. 28 - Os uniformes dos estudantes-atletas poderão conter o nome da escola, nome do estudante-atleta e da marca esportiva do uniforme. A inserção de logomarca de patrocínio será permitida desde que não faça alusão à propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, propaganda eleitoral e produtos que induzam ao vício.

Art. 29 - A peteca oficial da competição será das dimensões especificadas na regra oficial para a faixa etária adulta.

Capítulo 11 - Das partidas e sistema de disputa.

Art. 30 - Os jogos terão início à hora fixada, sendo considerada perdedora por ausência (WO), a equipe que não se apresentar em condições de jogo no horário estipulado. Será concedida a tolerância de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Não serão aceitas justificativas de atraso por responsabilidade da equipe. Os perdedores por WO serão desclassificados da competição.



Art. 31 - Durante as partidas serão obedecidas as Regras Oficiais vigentes da CBBd, ressalvando-se o disposto nos demais artigos deste Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador.

§1º- Na categoria seleção na fase classificatória, serão compostos grupos de no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) estudantes-atletas, sendo classificados para a segunda fase 2 (dois) estudantes-atletas de cada grupo, que se enfrentarão na segunda fase de eliminatória simples de acordo com a quantidade de inscritos.

§2º- Na categoria Escola, serão compostos grupos de no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) Estados, sendo classificados para a segunda fase 2 (dois) Estados de cada grupo que se enfrentarão na segunda fase de eliminatória simples de acordo com a quantidade de inscritos.

§3º- Na categoria seleção será adotado o ranqueamento da CBBd e na categoria escola não será usado o sistema de ranque.

§4º- Se houver menos de 6 (seis) equipes inscritas, o sistema de disputa será em grupo único, com disputa em turno único, todos contra todos e as partidas serão realizadas em melhor de 3 (três) games de 21 (vinte e um) pontos;

§5º- Os técnicos das equipes deverão entregar ao Representante Técnico a documentação dos estudantes-atletas, juntamente com a pré-súmula, até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto na tabela para o início da partida.

Art. 32 - O sistema de jogos utilizados será disputado em melhor de 4 (quatro) partidas, sendo vencedora do jogo a equipe que tiver maior número de vitórias.

1ª partida A x X;

2ª partida B x Y;

3ª partida C x W;

4ª partida D x Z;

Art. 33 - O sorteio das chaves será decidido na reunião técnica, a ser realizada no dia 15 de março de 2018, levando em consideração o número de instituições de ensino e seleções participantes, o período de realização da competição, a disponibilidade de locais de jogos, dentre outros.

Capítulo 12 - Da arbitragem.

Art. 34 - Compete à CBDE a escalação e designação dos árbitros que conduzirão as competições, não podendo haver recusa por parte das delegações participantes.



Capítulo 13 - Das penalidades e protestos:

Art. 35 - A Junta Disciplinar será composta por 3 (três) auditores, 1 (um) procurador e 1 (um) secretário, sendo constituída durante o evento por representantes da OAB-MS.

Parágrafo único: Um dos auditores de que trata o *caput* deste artigo atuará como auditor/presidente e terá, no caso de empate, o voto de desempate na sessão de julgamento.

Art. 36 - À Junta Disciplinar caberá julgar as infrações e os processos disciplinares relativos III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton, sendo extinta tão logo termine o Evento.

Art. 37 - À Junta Disciplinar caberá aplicar, de forma imediata e em procedimento sumário, sanções disciplinares, em função de infrações cometidas antes, durante e após as disputas, registradas nas súmulas ou documentos similares dos coordenadores, árbitros, representantes de arbitragem, etc.

Art. 38 - Todo e qualquer participante inscrito no evento, poderá apresentar denúncia. A mesma deverá cumprir os prazos descritos abaixo:

Denúncia - Qualquer fase do evento;

Protesto - Até 2 horas após o objeto do protesto.

Parágrafo Único: As denúncias e protestos deverão ser entregues no Comitê Organizador, digitados e assinados, em 2 vias, juntamente com uma taxa no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). Será marcada uma reunião da Junta Disciplinar para o julgamento e, caso o mesmo seja improcedente, não há devolução da taxa.

Art. 39 - Caberá ao protestante ou denunciante apresentar provas que comprovem qualquer irregularidade no cumprimento deste regulamento. O prazo para apresentação das provas que fundamente a denúncia ou protesto será de até 1 (uma) hora antes do horário da reunião da Junta Disciplinar. Caso a equipe não apresente as provas que fundamentem sua denúncia ou protesto, o mesmo será considerado improcedente.

§1º - À Junta Disciplinar caberá o direito de exigir da instituição de ensino denunciada toda a documentação necessária para a comprovação da sua defesa, no caso de as provas apresentadas pela escola denunciante suscitarem dúvidas ou contestações. Caso a instituição de ensino denunciada não envie o que foi solicitado no prazo estipulado pela Junta Disciplinar, a escola denunciante poderá ganhar a causa. Poderá também ser solicitada a presença da pessoa - ou do grupo de pessoas - que deu motivo à denúncia. Todos os documentos enviados a Junta Disciplinar serão analisados exclusivamente pelos seus membros.

§2º - A ignorância, desconhecimento ou má interpretação do regulamento não eximem o infrator de culpa.



Art. 40 - Estarão automaticamente suspensos da próxima partida, independentemente de outras penalidades, os participantes que forem desqualificados do jogo, com relatório em súmula.

Art. 41 - Todas as pessoas participantes do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton que infringirem este Regulamento Geral e decisões do Comitê Organizador, ou cometerem faltas disciplinares no decorrer das competições estarão sujeitas, no que couber, às sanções previstas por este Regulamento Geral, bem como as previstas pela legislação competente em vigor.

Capítulo 14 - Sanções

Art. 42 - Todos os participantes do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência;
- Suspensão;
- Exclusão.

Art. 43 - As sanções disciplinares serão aplicadas a critério exclusivo da Junta Disciplinar, observando-se as disposições deste Regulamento e do CBJD.

Art. 44 - As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir da divulgação por escrito. Todas as decisões das Juntas serão publicadas em boletim ou nota oficial do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton, para ciência e cumprimento.

Art. 45- As sanções disciplinares terão vigência durante o período de realização do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton. Dependendo da gravidade, poderão ser estendidas a futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

Art. 46 - A expulsão/desqualificação por ato de indisciplina (agressão e ofensas morais) de competidor, técnico, responsável ou dirigente, bem como conflitos entre torcidas, poderá implicar na eliminação do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton.

Art. 47 - O estudante-atleta, técnico, responsável ou dirigente desqualificado ou expulso, seguido de relatório da arbitragem, será suspenso automaticamente por 1 (uma) partida e poderá ser julgado pela Junta Disciplinar.

Parágrafo único - Estudantes-atletas e dirigentes participantes dos Jogos que estiverem nas arquibancadas, aguardando seu horário de jogo ou assistindo às partidas e que cometerem atitude ou conduta antidesportiva, grosseira ou grave, contra jogadores, árbitros, dirigentes, coordenadores, representantes de quadra ou público, bem como provocarem conflito entre torcidas, se forem identificados e relatados pela equipe de arbitragem ou pelos representantes de arbitragem da partida, poderão ser julgados pela Junta Disciplinar.



Art. 48 - No caso de algum responsável por equipe impetrar recurso contra outra, em função de possível transgressão ao Regulamento, o mesmo deverá ser entregue à Comissão Organizadora por escrito até 1 (uma) hora após o término da partida, sendo que o ônus da prova cabe ao denunciante.

Art. 49 - Recurso quanto à irregularidade de estudante-atleta poderá dar entrada na Comissão Organizadora a qualquer tempo do ano vigente dos Jogos, cabendo o ônus da prova ao denunciante.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora, independentemente de denúncia, poderá solicitar da escola, a qualquer tempo, a comprovação da veracidade das informações prestadas no preenchimento das fichas de inscrição dos estudantes-atletas.

Art. 50 - Dirigentes, professores ou estudantes-atletas que apresentarem protestos descabidos, injuriosos ou críticas infundadas à organização do evento, poderão ser punidos.

Art. 51 - A escola que, sem prévia autorização da Comissão Organizadora, abandonar e/ou desistir da competição antes do término de sua participação, será impedida de participar da próxima edição da competição organizada pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

Art. 52 - A partir do ato de inscrição da escola no evento, o representante da escola será responsável por todos os atos que transgridam a prática sadia da atividade esportiva ou qualquer dano causado a terceiros ou aos locais de disputa por membros de sua delegação.

Parágrafo único: Em caso de danos materiais causados nas instalações dos locais de competição, hospedagem e alimentação, bem como aos meios de transporte utilizados, a escola responsável deverá indenizar a parte lesada no valor correspondente ao custo do reparo do referido dano, até 24 horas após o recebimento de comunicação por escrito, sob pena de ser retirada desta e de futuras competições organizadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar

Art. 53 - A utilização em partidas de estudantes-atletas de forma irregular acarretará a imediata eliminação da equipe. Todos os seus resultados serão anulados.

Parágrafo único: Caso ocorra à utilização de estudantes-atletas de forma irregular na competição, o estudante-atleta estará impedido de participar na modalidade, na próxima edição do Campeonato Brasileiro Escolar de badminton. O seu técnico/professor poderá ficar impedido de participar na modalidade, na próxima edição do Campeonato Brasileiro Escolar de badminton.

Capítulo 15 - Comunicação (Boletins).

Art. 54 - Os comunicados oficiais do III Campeonato Brasileiro do Desporto Escolar de Badminton serão publicados por meio de boletins e notas oficiais disponibilizados na internet, no endereço eletrônico www.cbde.org.br e estarão disponíveis para os representantes dos Estados/escolas).



Capítulo 16 - Das premiações.

Medalhas aos estudantes-atletas classificados em 1º, 2º e 3º lugares, Competição Escolar e Seleções.

Medalhas para os técnicos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, Competição Escolar e Seleções.

Troféus para as escolas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares.

Art. 55 - Referente à contagem de pontos para a entrega de troféus para a competição de seleção, fica estabelecido o seguinte critério de pontuação:

1º lugar	13 pontos	5º lugar	4 pontos
2º lugar	9 pontos	6º lugar	3 pontos
3º lugar	7 pontos	7º lugar	2 pontos
4º lugar	5 pontos	8º lugar	1 ponto

Capítulo 17 - Do uso da imagem.

Art. 56 - Os direitos de sons e/ou imagens dos estudantes-atletas, obtidos nos locais da competição - individual ou coletiva - assim como a dos professores, técnicos, árbitros, representantes de arbitragem, demais dirigentes e torcidas das escolas inscritas no III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton, poderão ser utilizadas pelo Comitê Organizador, a título de divulgação, sem fins comerciais, em revista ou livros, jornais, emissoras de rádio e televisão, outdoor, campanhas publicitárias, locais de competição, Twitter, Facebook, Youtube, Flickr, Google+, Ustream, entre outras mídias sociais a serem criadas.

Capítulo 18 - Das disposições gerais.

Art. 57 - Deverão ser consideradas válidas somente as informações contidas neste Regulamento Geral e as que forem publicadas no site da CBDE, no endereço eletrônico: www.cbde.org.br

Parágrafo Único: O site da CBDE é considerado normativo e será parte integrante do Regulamento Geral.

Art. 58 - A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE será responsável por prover hospedagem, alimentação, transporte interno, instalações e equipamentos esportivos para a competição das delegações, atendimento médico público (1º atendimento), entre outros serviços durante o período de participação dos integrantes regulares e aptos das delegações no evento.



Art. 59 - A Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE não será responsável por nenhum serviço (hospedagem, alimentação, transporte interno, serviços médicos) dos integrantes das delegações que contenham irregularidades na ficha de inscrição e durante a competição e que já tenha encerrado a sua participação no III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton.

Capítulo 19 - Da responsabilidade das Federações e Instituições de Ensino.

É de responsabilidade de cada Federação e/ou instituição de ensino:

Art. 60 - Assumir o deslocamento de sua delegação até a cidade-sede do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton, (ida e volta), com todos e quaisquer despesas necessárias durante esse deslocamento, (hospedagem, alimentação, transporte, atendimento médico e outras que se fizerem necessárias).

Art. 61 - Assumir todas e quaisquer despesas referentes à hospedagem, alimentação e serviços médicos dos integrantes da delegação que estão fora do período da competição, que contenham irregularidades na ficha de inscrição e/ou durante a competição e que já tenha encerrado a sua participação no III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton, estabelecido no Regulamento Geral e Nota Oficial.

Art. 62 - O Representante Técnico será a autoridade máxima do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton durante as disputas, tendo poder para transferir ou suspender os jogos das rodadas e tomar as possíveis providências cabíveis para o bom andamento da competição.

Art. 63 - Qualquer jogo, rodada ou competição poderá ser suspenso ou transferido por motivos imperiosos, sendo que caberá ao Comitê Organizador estipular a nova programação.

Art. 64 - Na impossibilidade da CBDE não obter recursos para o envio da delegação brasileira para o Mundial de Badminton Escolar e caso a equipe campeã não possa arcar com as despesas de passagens aéreas, hospedagem, alimentação, seguro viagem, uniformes e taxas, a vaga será repassada para o vice-campeão e assim sucessivamente.

Art. 65 - O Comitê Organizador não se responsabiliza por acidentes sofridos ou causados - antes, durante ou depois dos jogos - pelos participantes durante todo o período de realização do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton.

Art. 66 - Reconhecer que a CBDE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de captar e de utilizar as imagens, som, marcas, insígnias, emblemas e uniformes da instituição acima referida, seja durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas em



qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio e televisão, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação do III Campeonato Brasileiro Escolar de Badminton e, para tanto, renuncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

Parágrafo Único: Todos os participantes deverão providenciar o seguro de viagem, de saúde e de vida.

Art. 67 - O Estado sede da competição tem o direito de inscrever duas equipes por naipe.

Art. 68 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo representante da CBDE, juntamente com o coordenador técnico da competição.

Professor Francisco Braz da Cruz Filho.

CREF - N° 001346 - G/PI.

Responsável técnico.

Éverson Ciccarini

Coordenador-Geral.



**AUTORIZAÇÃO PARA HOSPEDAGEM NACIONAL DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE
DESACOMPANHADO**

(Em hotel, pensão ou estabelecimento congênere – Art. 82/Lei 8069/90 - ECA)

Eu, _____

portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, residente à
_____ na cidade de
_____, UF _____, com telefone para contato n.º
(____) _____, na qualidade de () pai, () mãe () tutor(a), () Guardiã(o)

AUTORIZO _____ que _____ o(a)
menor _____

_____ nascido(a) em ____/____/_____, sexo: () masculino () feminino, natural de
_____, UF _____, com Identidade n.º
_____, a hospedar-se desacompanhado no Hotel
_____ no período de ____/____/_____ a
____/____/_____, ou na companhia
de _____, portador(a)
da Identidade n.º _____, residente à
_____, na cidade de
_____, UF _____.

_____, _____ de _____ de 2018. (Local/Data)

Assinatura:

Pai/Mãe

*** Reconhecer assinatura em cartório de registro civil**